



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 139/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo e prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 12/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 12/11/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 56/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 462.545,32

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 040/2024> esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Passos, 16 de outubro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2024
Processo Administrativo Licitatório N° 139/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alessandro Marinho, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 56/2024, e pela Equipe de Apoio integrada por: Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Mariele Corrêa dos Reis Maia, designados através da Portaria nº 56/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaepassos.com.br>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo e prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global.

2.2. A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) e total de cada item, bem como valor global;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3. Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para a Autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8. Da Planilha de Custos e Elaboração das Propostas

6.8.1. Para fins de elaboração da proposta de preço para a presente contratação, deverão ser consideradas as disposições contidas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, em vigor, observada a base territorial a qual deverá ser indicada pelos licitantes;

6.8.2. Os licitantes deverão ofertar o preço de cada item da Planilha, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a serem concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de item apontando em formulário próprio do prestador de serviços;

6.8.3. A Proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração os possíveis percentuais de reajuste do salário dos colaboradores, uma vez que o valor final da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.8.4. Na composição de preços da hora homem deve contemplar os custos com transporte, combustível, peças de reposição para os equipamentos, EPIs, uniformes, salários e encargos trabalhistas, recolhimento dos impostos, insalubridade quando houver e tudo mais que a contratada utilizar para a execução dos serviços.

6.8.5. A composição dos preços da CONTRATADA não engloba os serviços administrativos e contábeis por não ser de dedicação exclusiva.

6.8.6. A planilha deve ser elaborada considerando 1 (um) funcionário por atividade. Ao final, a empresa licitante deverá informar o valor da hora/homem correspondente a cada atividade, possibilitando o cálculo do valor total para cada item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância e valor significativo é referente aos serviços de jardinagem.

a.1.) Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

7.1.4. DA VISITA TÉCNICA

7.1.4.1. Os interessados poderão marcar Visita Técnica **FACULTATIVA** no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário com no mínimo de 2 (dois), dias de antecedência e ser totalmente executada, até o último dia útil, anterior à data da licitação. Contato para agendamento: Sr. Ronaldo Nunes – 35-98847-4743.

7.1.4.1.1. O certificado de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação para participar do certame para as empresas que optarem pela mesma, conforme Modelo constante do **Anexo III deste Edital.**

7.1.4.2. As demais, ao apresentarem propostas sem a realização da visita técnica, se declaram conhecedoras dos locais e serviços a serem executados, comprometendo-se a executar as instalações nas unidades conforme este Edital e respectivo Termo de Referência.

7.1.4.2.1. A declaração de não realização da Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação para participar do certame para as empresas que optarem pela não realização, conforme Modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Após a fase de habilitação, a sessão será suspensa e a licitante classificada provisoriamente em primeiro será convocada para apresentar, via sistema, no prazo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, as seguintes comprovações:

12.1.1. O licitante deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estabelecida pelo Sindicato de classe que abrange a região de Passos/MG, conforme cláusula 4.5 do respectivo Termo de Referência.

12.1.2. O licitante deverá apresentar sua planilha de composição de custos reformulada dentro do valor final apresentado, para fins de verificação se os custos finais estão contemplando as exigências da Convenção Coletiva de Trabalho.

12.1.2.1. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta;

12.2. Caso a empresa apresente as comprovações acima, a ela será adjudicado o objeto e caso a apresentação não atenda às exigências, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação.

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta presente em documento complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.3. A recusa da Contratada em assinar o Contrato caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15.5. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.2. Mobilização das equipes devidamente capacitadas, com deslocamentos diários;

17.1.3. Executar o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas;

17.1.4. Toda manutenção ou serviços correlacionados ao respectivo Termo de Referência e respectivo contrato somente poderão ser realizados mediante aprovação e autorização do SAAE;

17.1.5. Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos bens objetos desta contratação, bem como transportes, serão fornecidos e de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.

17.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

17.1.7. A Contratada deve fornecer relatórios de diários de atividades, sempre que solicitado pelo SAAE.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.9. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

17.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

17.1.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;

17.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.17. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Edital e Termo de Referência;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

18.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela sua detentora;

18.5. Efetuar medições mensais para atestar o quantum disponibilizado pela contratada.

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

18.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Condições de execução:

19.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme as demandas do SAAE, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro do melhor padrão de qualidade. A CONTRATADA deverá assegurar pessoal suficiente para atender às necessidades programadas, ajustando-se conforme as exigências do serviço ao longo do contrato.

19.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório**, após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente o quantitativo dos serviços executados;
- b) recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

19.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e Gestor.

20.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão pagos conforme os RELATÓRIOS MENSAIS das unidades atendidas.

20.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

20.6. As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

20.7. Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023:

ANEXO I – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

21. DO GESTOR E DO FISCAL

21.1. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETA II e ETE – Matrícula: 0426

Gestor: Carlos Batista Bonfim, Gerente Operacional – Matrícula: 0388

21.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

22.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.12. O Contrato poderá ser extinto:

22.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.12.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24. DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO I deste Edital.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

Ficha 14 - "3390300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 03030010.1712200160.126 das Manutenções das atividades administrativas SAAE".

Item: 04

Ficha 40 – "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 03030010.1751200170.137 das Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto".

Item: 03 e 06

Ficha 56 – "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 03030010.1751200170.138 das Operação e Manutenção do Sistema de Água".

Item: 01, 02, 05 e 07



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

26. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

26.1.1. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

26.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

27.2. Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I A – Localização das Unidades;

Anexo II - Planilha com Especificação do Objeto com Valor Estimado da Contratação;

Anexo III – Modelo Atestado de Visita Técnica Facultativa;

Anexo IV – Modelo Declaração de não realização de Visita Técnica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Anexo V - Minuta do Contrato.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.6. A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Passos, 16 de outubro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo e prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Prestação de Serviços Gerais em diversos setores do SAAE:

Os serviços incluem a limpeza periódica programada nos decantadores e floculadores instalados nas Estações de Tratamento de Água "Antônio Porto" e "Otaliro Silveira" do Sistema do Rio Grande. Também será realizada a limpeza na captação de água do Ribeirão Bocaina, abrangendo o canal de chegada de água, as caixas de areia, os poços de sucção, além da limpeza dos pés de válvulas dos conjuntos de moto bombas. Adicionalmente, a limpeza dos pés de válvulas e moto bombas, bem como do entorno do flutuante na Captação de Água do Rio Grande, será contemplada.

Na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), os serviços incluem a limpeza e dragagem do tratamento preliminar para a retirada de areia, bem como a limpeza da Estação Elevatória de Esgoto (EEE3), com foco no poço de sucção das bombas, remoção do material sobrenadante e do excesso de areia no fundo do tanque. Também está incluída a limpeza geral no escritório.

Para o serviço de dragagem e limpeza dos canais de chegada da Captação Bocaina (serviço com uso de draga movida a motor elétrico, com o uso de magote de 4" ou mais utilizado para sucção do material sedimentado com condução de um funcionário na draga e um funcionário na condução do mangote no canal ou poço) limpeza dos decantadores e floculadores (serviço executado com o uso de bomba profissional de pressão para limpeza das paredes laterais, o uso de mangote de 4" ou mais para lançar água e dissolver o lodo sedimentado e no final da limpeza um funcionário com os EPIs desce no tanque para auxiliar manualmente a retirada do restante do lodo) e limpeza de pé de válvula nas bombas Captação Rio (com o uso dos EPIs um funcionário monitora e outro mergulha no local para fazer a retirada de folhas e galhos que obstruem a entrada de água com todos os equipamentos desligados e energia elétrica bloqueada) deverão ser executados por nos MÍNIMO 2 (DOIS) FUNCIONÁRIOS por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

questões de segurança, onde um fica de sentinela para prestar socorro por eventual mal súbito, afogamento, correntezas, ou qualquer outra necessidade auxílio no momento da execução.

Para o serviço de limpeza nos pés de válvulas, obrigatoriamente por questão de segurança, deverá ser executado por no mínimo 2 (dois) funcionários.

2.2. Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo:

Os serviços de jardinagem incluem a prestação de mão de obra qualificada, juntamente com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades, como pás, enxadas, rastelos, cavadeiras, enxadões, foices, tesouras para corte de grama e galhos, carrinhos de mão, roçadeiras de grama e aparadores de cerca viva. A aplicação de insumos e a pulverização preventiva e corretiva contra pragas serão realizadas com o uso de bombas costais e fornecimento dos EPIs adequados, garantindo a prevenção de infestações de insetos, pragas e animais peçonhentos. Além disso, serão executadas adubações orgânicas (inodoras), irrigação, podas, limpeza de ervas daninhas e retirada de lixo orgânico.

A reposição de plantas ornamentais e mudas de forração será feita conforme necessário, e haverá a manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado em todos os setores da autarquia.

A CONTRATADA será responsável pela compra dos herbicidas necessários ao controle de ervas daninhas, conforme exigência de registro profissional no Ministério da Agricultura (MAPA), sendo o custo desses insumos já contemplado no contrato.

Estima-se um consumo mínimo de 40 litros de herbicida durante o período de 12 meses do contrato e eventuais renovações.

O herbicida utilizado deverá ser da classe seletiva condicional de ação sistêmica, com composição de glifosato potássico em concentração aproximada de 62% m/v, indicado para aplicação em pós-emergência de espécies daninhas. Ele deverá ser eficaz no controle de folhas estreitas, como capim braquiária, braquiarão e tiririca, e folhas largas, como picão preto e buva.

Para o serviço de jardinagem, as horas estimadas deverão ser organizadas de forma a garantir a presença constante de equipe suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade do serviço prestado ao longo de todo o contrato. Em períodos de maior demanda, como durante o período chuvoso, poderá haver necessidade de ampliar o número de trabalhadores, ajustando o efetivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

conforme acordado entre as partes, sem comprometer a execução contínua das atividades.

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS
01	Prestação de Serviços Gerais nas áreas da ETA Estação de Tratamento de Água, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza dos decantadores, floculadores e reservatórios.	Horas	528
02	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas das Estações de Tratamento de Água (ETA's), nas Áreas de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina e do Rio Grande, bem como nas áreas de todos os Reservatórios, Booster/elevatórias, Terrenos do SAAE, trechos de superficiais das adutoras de águas de bruta, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE.	Horas	4858
03	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas das Estações de Tratamento de Esgoto e Elevatórias, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE. Objetivo do Serviço: Manter Boa Aparência dos Jardins; Manter Saudáveis as Plantas e os Gramados; Manter a Limpeza e a Ordem do Jardins.	Horas	3206
04	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas da Sede Administrativa, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins internos e externos, poda de árvores, adubação e controle de	Horas	600



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE. Objetivo do Serviço: Manter Boa Aparência dos Jardins; Manter Saudáveis as Plantas e os Gramados; e Manter a Limpeza e a Ordem do Jardins.		
05	Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, compreendendo basicamente os serviços em: Dragagem do leito nas proximidades da barragem para retirada de areia, colocação de sacaria com areia na área da barragem, limpeza do canal de entrada, caixa de areia, pé de válvula das bombas e poço de sucção.	Horas	988
06	Prestação de Serviços Gerais na área de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e Estação Elevatória de Esgoto (EEE3) compreendendo basicamente os serviços em: Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.): Limpeza e dragagem do tratamento preliminar para retirada de areia; Estação Elevatória de Esgoto (EEE3)/Poço de Sucção das Bombas: Limpeza do material sobrenadante e do excesso de areia depositado no fundo do tanque. Limpeza e dragagem do Tratamento Preliminar e poço de sucção na Estação Elevatória de Esgoto (EE3).	Horas	500
07	Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Sistema Rio Grande, compreendendo basicamente o serviço em: Limpeza do Pé de Válvula das Bombas, retirada de Entulho na Área da Balsa. Observação: Esse serviço será realizado 1 (uma) vez na semana e/ou quando solicitado.	Horas	144

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo os específicos para aplicação e pulverização de herbicidas e controle de pragas, bem como uniformes e protetor solar facial e corporal com FPS 50, no mínimo. A execução de qualquer atividade será proibida até que todos esses itens estejam em conformidade com as normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

2.5. Os itens 01, 05 e 06 tratam-se de serviços em condições insalubres.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2.6. O SAAE Passos/MG poderá a qualquer tempo, alterar as programações de serviços dentro de suas unidades, a seu critério e conforme suas necessidades.

2.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que, conforme os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é de natureza continuada.

2.10. O quantitativo estimado prevê a prestação do serviço ao longo de período de 12 (doze) meses e a CONTRATADA deverá manter no seu efetivo o mínimo de 2 (dois) funcionários em todo o período do contrato, mesmo nos períodos de menor demanda.

2.11. Os locais de prestação dos serviços estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Jardinagem e Paisagismo

- a) Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);
- b) Delimitação e Remodelagem dos Canteiros;
- c) Definição de Canteiros Sinuosos;
- d) Revolvimento do solo;
- e) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- f) Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza conforme a necessidade;
- g) Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- h) Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- i) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas, em todas as áreas do gramado, com calçamento e/ou brita;
- j) Recomposição dos jardins do e transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- k) Corte de grama de toda área gramada de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- l)** Manutenção e limpeza nas ruas internas e nos pátios dos reservatórios onde o piso é permeável calçado com blocos de concreto;
- m)** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- n)** Retirada e Reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- o)** Reposição de grama nas áreas faltantes;
- p)** Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- q)** Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- r)** Controle ecológico de pragas e doenças;
- s)** Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado, remoção de galhos no entorno dos jardins de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- t)** Remoção de árvores e arbustos secos;
- u)** Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- v)** Regar os jardins de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- w)** A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados;
- x)** Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação (onde tiver), visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização.

3.2. Serviços Gerais

- a)** Prestação de Serviços Gerais nas áreas das ETA's: Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e Sistema Rio Grande "Otaliro Silveira", compreendendo basicamente os serviços de limpeza dos Decantadores e Floculadores;
- b)** Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, compreendendo basicamente os serviços em: colocação de sacaria com areia na área da barragem, limpeza do canal de entrada, caixa de areia, pé de válvula das bombas e poço de sucção;
- c)** Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Sistema Rio Grande, compreendendo basicamente o serviço em: Limpeza do Pé de Válvula das Bombas, retirada de Entulho na Área da Balsa. Observação: Esse serviço será realizado 1 (uma) vez na semana e/ou quando solicitado a critério do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4. METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com base na **medição das horas efetivamente trabalhadas**, excluindo o intervalo para almoço, pausas e tempo de deslocamento. A CONTRATADA poderá ser dispensada, mediante aviso prévio, em casos de impossibilidade de execução dos serviços devido a condições climáticas adversas ou questões técnicas.

4.2. O controle diário de ponto dos funcionários da CONTRATADA será feito por meio de folha de ponto e apresentado nas medições mensais.

4.3. A CONTRATADA será responsável por fornecer todo o transporte, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios e materiais necessários para a execução completa dos serviços contratados. Isso inclui, mas não se limita, a defensivos para controle de pragas, ervas daninhas e adubos.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar facial e corporal com FPS 50, no mínimo. A execução de qualquer atividade será proibida até que todos esses itens estejam em conformidade com as normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

4.5. A CONTRATADA deverá cumprir as normas estabelecidas pelos sindicatos de classe que abrangem a região de Passos/MG, de acordo com a convenção mais atualizada, a saber: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre e Região e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais.

4.6. O SAAE de Passos/MG poderá, a seu critério, alterar as programações de serviços dentro de suas unidades, devendo tais alterações ser comunicadas à CONTRATADA.

4.7. A execução dos serviços deverá seguir a programação definida pelos responsáveis de cada setor e/ou dependência, conforme determinação e conveniência do SAAE de Passos/MG.

4.8. O SAAE de Passos/MG fornecerá a bomba para limpeza dos decantadores e floculadores, bem como a draga para a limpeza do canal de areia da captação de água bruta do Ribeirão Bocaina.

4.9. A CONTRATADA assumirá todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas administrativas, fretes, seguros e demais custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.10. Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente registrados, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.11. A prestação dos serviços não cria vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.12. É proibida a terceirização dos serviços por parte da CONTRATADA.

5. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Itens 01, 05, 06 e 07: O SAAE Passos/MG poderá solicitar a execução dos serviços a qualquer tempo e hora que se faça necessário, seja no período diurno, noturno, e finais de semana;

b) Itens 02, 03 e 04: será executado de segunda à sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que esta contratação atinja seus objetivos, é necessário observar os seguintes aspectos:

8.1.1. O serviço é de natureza continuada, SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

8.1.2. A empresa CONTRATADA deverá contar com pessoal treinado e capacitado para executar as diversas atividades determinadas neste Termo de Referência;

8.1.3. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

8.1.4. A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1.5. O respectivo edital especificará os documentos a serem exigidos para fins de habilitação.

8.1.6. Qualificação Técnica: O licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância e valor significativo é referente aos serviços de jardinagem.

8.1.7. A Contratada deverá realizar os serviços e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, com a ressalva constante no subitem 4.8 deste Termo de Referência.

8.1.8. Visita Técnica: Os interessados poderão marcar Visita Técnica **FACULTATIVA** no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário. Contato para agendamento: Sr. Ronaldo Nunes, através do telefone (35) 98847-4743. O certificado de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação para participar do certame para as empresas que optarem pela mesma. As demais, ao apresentarem propostas sem a realização da visita técnica, se declaram conhecedoras dos locais (postos de trabalho) e serviços a serem executados.

8.1.9. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de entrega e execução:

9.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme as demandas do SAAE, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro do melhor padrão de qualidade. A CONTRATADA deverá assegurar pessoal suficiente para atender às necessidades programadas, ajustando-se conforme as exigências do serviço ao longo do contrato.

9.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.1.4. O recebimento do objeto deste Termo de referência ocorrerá da seguinte forma:

- a) recebimento provisório**, após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente o quantitativo dos serviços executados;
- b) recebimento definitivo**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETA II e ETE – Matrícula: 0426

Gestor: Carlos Batista Bonfim, Gerente Operacional – Matrícula: 0388

10.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e Gestor.

11.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão pagos conforme os RELATÓRIOS MENSAIS das unidades atendidas.

11.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11.6. As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.7. Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023:

ANEXO I – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Mobilização das equipes devidamente capacitadas, com deslocamentos diários;

12.1.3. Executar o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas;

12.1.4. Toda manutenção ou serviços correlacionados ao presente Termo de Referência e respectivo contrato somente poderão ser realizados mediante aprovação e autorização do SAAE;

12.1.5. Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos bens objetos desse Contrato, bem como transportes, serão fornecidos e de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a autarquia.

12.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.1.7. A Contratada deve fornecer relatórios de diários de atividades, sempre que solicitado pelo SAAE.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.9. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

12.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

12.1.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;

12.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.1.17. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela sua detentora;

13.1.5. Efetuar medições mensais para atestar o quantum disponibilizado pela contratada.

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA PLANILHA DE CUSTOS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Para fins de elaboração de preços para a presente contratação, deverão ser observadas as disposições contidas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalente, em vigor, observada a base territorial a qual deverá ser indicada pelos licitantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14.2. Os licitantes deverão cotar o preço de cada item da **Tabela I** discriminado para execução dos serviços especializados, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a serem concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de item apontando em formulário próprio do prestador de serviços;

14.3. A Proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração os possíveis percentuais de reajuste do salário dos colaboradores, uma vez que o valor final da proposta é fixa e irrevogável pelo período de 12 meses;

14.4. Na composição de preços da hora homem deve contemplar os custos com transporte, combustível, peças de reposição para os equipamentos, EPIs, uniformes, salários e encargos trabalhistas, recolhimento dos impostos, insalubridade quando houver e tudo mais que a contratada utilizar para a execução dos serviços.

14.5. A composição dos preços da CONTRATADA não engloba os serviços administrativos e contábeis por não ser de dedicação exclusiva.

14.6. A licitante vencedora do certame terá que apresentar cópia da Convenção Coletiva para o pagamento de seus funcionários, conforme cláusula 4.5, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta, caso não apresente este documento;

14.7. A planilha deve ser elaborada considerando 1 (um) funcionário por atividade. Ao final de cada planilha, a empresa licitante deverá informar o valor da hora/homem correspondente a cada atividade, possibilitando o cálculo do valor total para cada item.

14.8. Após habilitação da empresa que apresentar melhor proposta, a licitante deverá reformular sua planilha de composição de custos dentro do valor final apresentado, para fins de verificação se os custos finais estão contemplando as exigências da Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de, estando em desacordo, ter sua proposta desclassificada, não lhe sendo adjudicado o serviço, ocasião esta, que o pregoeiro examinará a oferta subsequente, fazendo nova verificação para fins de atendimento ao edital;

14.9. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta;

14.10. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15. DA REACTUAÇÃO

15.1. Os preços contratados serão reatados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta constante no Edital.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

15.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

15.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

15.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

15.19. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

15.20. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

16. DO REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16.1. Os preços inicialmente definidos são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.

16.2. Após o término desse primeiro ano, o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, sendo o reajuste mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o término do primeiro ano.

16.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um intervalo mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Será permitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações que envolvam força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros fatores alheios às partes, caracterizados como eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa as condições originais do contrato e impossibilitem sua execução nos termos inicialmente pactuados. Em todas as circunstâncias, observar-se-á a divisão objetiva dos riscos estabelecida no contrato, conforme o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro obedecerá aos critérios definidos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo concedida de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado. A parte interessada, seja CONTRATANTE ou CONTRATADA, deverá apresentar comprovações objetivas que demonstrem a extensão do desequilíbrio, podendo resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos.

17.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser feito em qualquer momento do contrato, independentemente de prazo mínimo de vigência, sendo vedada a aplicação retroativa anterior ao mês em que foi protocolado o pedido.

17.4. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

17.5. A resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será fornecida no prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento do pedido, incluindo análise documental e justificativas necessárias.

17.6. A apresentação de oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, constitui responsabilidade integral desta, não caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/93 e no acórdão TCU nº 2901/2020. Assim, tal circunstância não poderá fundamentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado desta contratação será demonstrado em documento anexo.

20.2. No valor apresentado está incluso todas as despesas como despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

Ficha 14 - "3390300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 03030010.1712200160.126 das Manutenções das atividades administrativas SAAE".

Item: 04

Ficha 40 – "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 03030010.1751200170.137 das Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto".

Item: 03 e 06

Ficha 56 – "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 03030010.1751200170.138 das Operação e Manutenção do Sistema de Água".

Item: 01, 02, 05 e 07



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I A – LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

Ponto	Local	Endereço	Coordenadas
1	Elevatória do Parque das Aroeiras	Rua São Miguel nº 50	-20.725448° -46.627433°
2	Reservatório do Parque das Aroeiras	Rua Chico Xavier, 39	-20.723293° -46.628448°
3	Reservatório do Distrito Industrial II	Rua Geraldo Alves Ferreira, 229	-20.731337° -46.645414°
4	Elevatória de Esgoto da Vila São José	Avenida Nossa Senhora do Rosário, 397	-20.701508° -46.646785°
5	Elevatória de Esgoto do São Domingos	Avenida Carlos Suhadolnik	-20.707618° -46.591486°
6	Reservatório do Aclimação	Rodovia Passos Bom Jesus da Penha	-20.756010° -46.599380°
7	Elevatória e Reservatório Parque Tropical (2 reservatórios)	Avenida Imaculada Conceição, 2000	-20.722164° -46.641271°
8	Elevatórias de água dos Jardins Flamboyant e Canadá II	Rua Sênio Beraldo Lemos, nº 151	-20.754818° -46.606813°
9	Reservatórios dos Jardins Flamboyant e Canadá II (3 reservatórios)	Rua João Batista Pereira, 187	-20.756746° -46.608523°
10	Elevatória da Penha	Praça do Cruzeiro, 50	-20.717336° -46.621432°
11	Reservatório do Chico Valadão	Rua Congonhas, 54	-20.717409° -46.627170°
12	Reservatório Penha II	Rua José Muzeti, 10	-20.713902° -46.627419°
13	Elevatória e Reservatório da Vila Betinho	Av. Do Bananal s/n	-20.717983° -46.635270°
14	Reservatório da Cohab IV	Rua Vereador Domingos Ribeiro, 327	-20.719832° -46.629121°



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

15	Captação de Água Bruta do Rio Grande	Rodovia Deputado Humberto Almeida, km 358	-20.662467° -46.552847°
16	Elevatória de Água Bruta do Rio Grande	Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 352	-20.665295° - 46.539093°
17	Elevatória do Bairro Coimbras e Jardim Califórnia	Rua Itabira, 441°	-20.704268° -46.617801°
18	Elevatória e Reservatório da Nova Passos	Rua Joaquim Lemos Maia, nº 10	-20.705566° - 46.638298°
19	Reservatório do Jardim Primavera II	Rua Júlio do Nascimento Maia, 12	-20.708248° -46.623727°
20	Booster do Coimbras	Largo São José, 76	-20.706652° -46.614421°
21	Reservatório da Maria Augusta	Avenida Dona Liquinha, 99	-20.714269° -46.623804°
22	Reservatório Villágio D'Itália (3 reservatórios)	Rua Jurandir Leandro Vieira, nº 300	-20.734110° -46.589570°
23	Elevatório Villágio D'Itália	Rua Jurandir Leandro Vieira, nº 650	-20.732232° -46.586756°
24	Reservatório Jardim das Acácias	-	-20.714487° -46.654511°
25	ETE Estação de Tratamento de Esgoto	Estrada da Usina Rio Grande, s/n	-20.690193° -46.599219°
26	EEE-3 Estação Elevatória de Esgoto três	Estrada da Usina Rio Grande s/n	-20.695760° -46.600552°
27	ETA – Estação de Tratamento de Água Antonio Porto	Avenida Juca Stockler, 1972	-20.742235° -46.601782°
28	ETA Estação de Tratamento de Água Otaliro da Silveira	Rodovia Dr. Humberto de Almeida km 351	-20.704564° - 46570004°
29	Pátio de Manutenção e	Avenida Juca Stockler, 1972	-20.742037° -46.584338°



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	Almoxarifado do SAAE		
30	Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina	Rua dos Caetés, nº	-20.742658° -46.584066°
31	Elevatória de Esgoto do Jardim Aclimação	Rua dos Caetés, nº	-20.742037° -46.584338°
32	Reservatório do Jardim Jacarandá e Jequitibá	-	-20.706623° -46.639130°
33	Elevatória de esgoto do Distrito Industrial I	-	-20.731701° -46.649265°
34	Sede Administrativa do SAAE	Av. José Caetano de Andrade, 760	-20.7277857° -46.6161785°



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS	Valor Unit.	Total
01	Prestação de Serviços Gerais nas áreas da ETA Estação de Tratamento de Água, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza dos decantadores, floculadores e reservatórios.	Horas	528	49,26	26.009,28
02	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas das Estações de Tratamento de Água (ETA's), nas Áreas de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina e do Rio Grande, bem como nas áreas de todos os Reservatórios, Booster/elevatórias, Terrenos do SAAE, trechos de superfícies das adutoras de águas de bruta, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE.	Horas	4858	40,89	198.643,62
03	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas das Estações de Tratamento de Esgoto e Elevatórias, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE. Objetivo do Serviço: Manter Boa Aparência dos Jardins; Manter Saudáveis as Plantas e os Gramados; Manter a Limpeza e a Ordem do Jardins.	Horas	3206	40,67	130.388,02
04	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja,	Horas	600	40,59	24.354,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	Prestação de Serviços Gerais nas Áreas da Sede Administrativa, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins internos e externos, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE. Objetivo do Serviço: Manter Boa Aparência dos Jardins; Manter Saudáveis as Plantas e os Gramados; Manter a Limpeza e a Ordem do Jardins.				
05	Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, compreendendo basicamente os serviços em: Dragagem do leito nas proximidades da barragem para retirada de areia, colocação de sacaria com areia na área da barragem, limpeza do canal de entrada, caixa de areia, pé de válvula das bombas e poço de sucção.	Horas	988	50,14	49.538,32
06	Prestação de Serviços Gerais na área de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e Estação Elevatória de Esgoto (EEE3) compreendendo basicamente os serviços em: Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.): Limpeza e dragagem do tratamento preliminar para retirada de areia; Estação Elevatória de Esgoto (EEE3)/Poço de Sucção das Bombas: Limpeza do material sobrenadante e do excesso de areia depositado no fundo do tanque. Limpeza e dragagem do Tratamento Preliminar e poço de sucção na Estação Elevatória de Esgoto (EE3).	Horas	500	50,14	25.070,00
07	Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Sistema Rio Grande, compreendendo basicamente o serviço em: Limpeza do Pé de Válvula das Bombas, retirada de Entulho na Área da Balsa. Observação: Esse serviço será realizado 1 (uma) vez na semana e/ou quando solicitado.	Horas	144	59,32	8.542,08

Valor estimado da Contratação: R\$ 462.545,32



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III - MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Prezados Senhores,

Relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024, pelo presente instrumento atestamos que (razão social da LICITANTE) realizou a visita técnica facultativa realizada no dia/...../2024, com a finalidade de conhecer e verificar os locais de execução para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização da Contratação.

_____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO IV - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024, pelo presente instrumento declaramos que (razão social da LICITANTE), por seu representante legal:

(i) decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar os locais de execução para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização da Contratação, e

(ii) declara possuir ciência da possibilidade de ter realizado a visita técnica e tomar conhecimento dos locais, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

_____ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, bairro Muarama, na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, Matrícula 0823, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu representante legal, o Sr., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo e prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, bem como consignado na proposta da Contratada.

1.2. Do Detalhamento do Objeto:

1.2.1. Prestação de Serviços Gerais em diversos setores do SAAE:

1.2.1.1. Os serviços incluem a limpeza periódica programada nos decantadores e floculadores instalados nas Estações de Tratamento de Água "Antônio Porto" e "Otaliro Silveira" do Sistema do Rio Grande. Também será realizada a limpeza na captação de água do Ribeirão Bocaina, abrangendo o canal de chegada de água, as caixas de areia, os poços de sucção, além da limpeza dos pés de válvulas dos conjuntos de moto bombas. Adicionalmente, a limpeza dos pés de válvulas e moto bombas, bem como do entorno do flutuante na Captação de Água do Rio Grande, será contemplada.

1.2.1.2. Na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), os serviços incluem a limpeza e dragagem do tratamento preliminar para a retirada de areia, bem como a limpeza da Estação Elevatória de Esgoto (EEE3), com foco no poço de sucção das bombas, remoção do material sobrenadante e do excesso de areia no fundo do tanque. Também está incluída a limpeza geral no escritório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.2.1.3. Para o serviço de dragagem e limpeza dos canais de chegada da Captação Bocaina (serviço com uso de draga movida a motor elétrico, com o uso de mangote de 4" ou mais utilizado para sucção do material sedimentado com condução de um funcionário na draga e um funcionário na condução do mangote no canal ou poço) limpeza dos decantadores e floculadores (serviço executado com o uso de bomba profissional de pressão para limpeza das paredes laterais, o uso de mangote de 4" ou mais para lançar água e dissolver o lodo sedimentado e no final da limpeza um funcionário com os EPIs desce no tanque para auxiliar manualmente a retirada do restante do lodo) e limpeza de pé de válvula nas bombas Captação Rio (com o uso dos EPIs um funcionário monitora e outro mergulha no local para fazer a retirada de folhas e galhos que obstruem a entrada de água com todos os equipamentos desligados e energia elétrica bloqueada) deverão ser executados por nos MÍNIMO 2 (DOIS) FUNCIONÁRIOS por questões de segurança, onde um fica de sentinela para prestar socorro por eventual mal súbito, afogamento, correntezas, ou qualquer outra necessidade auxílio no momento da execução.

1.2.1.4. Para o serviço de limpeza nos pés de válvulas, obrigatoriamente por questão de segurança, deverá ser executado por no mínimo 2 (dois) funcionários.

1.2.2. Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo:

1.2.2.1. Os serviços de jardinagem incluem a prestação de mão de obra qualificada, juntamente com o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades, como pás, enxadas, rastelos, cavadeiras, enxadões, foices, tesouras para corte de grama e galhos, carrinhos de mão, roçadeiras de grama e aparadores de cerca viva. A aplicação de insumos e a pulverização preventiva e corretiva contra pragas serão realizadas com o uso de bombas costais e fornecimento dos EPIs adequados, garantindo a prevenção de infestações de insetos, pragas e animais peçonhentos. Além disso, serão executadas adubações orgânicas (inodoras), irrigação, podas, limpeza de ervas daninhas e retirada de lixo orgânico.

1.2.2.2. A reposição de plantas ornamentais e mudas de forração será feita conforme necessário, e haverá a manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado em todos os setores da autarquia.

1.2.2.3. A CONTRATADA será responsável pela compra dos herbicidas necessários ao controle de ervas daninhas, conforme exigência de registro profissional no Ministério da Agricultura (MAPA), sendo o custo desses insumos já contemplado no contrato.

1.2.2.4. Estima-se um consumo mínimo de 40 litros de herbicida durante o período de 12 meses do contrato e eventuais renovações.

1.2.2.5. O herbicida utilizado deverá ser da classe seletiva condicional de ação sistêmica, com composição de glifosato potássico em concentração aproximada de 62% m/v, indicado para aplicação em pós-emergência de espécies daninhas. Ele deverá ser eficaz no controle de folhas estreitas, como capim braquiária, braquiarão e tiririca, e folhas largas, como picão preto e buva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.2.2.6. Para o serviço de jardinagem, as horas estimadas deverão ser organizadas de forma a garantir a presença constante de equipe suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, assegurando a qualidade do serviço prestado ao longo de todo o contrato. Em períodos de maior demanda, como durante o período chuvoso, poderá haver necessidade de ampliar o número de trabalhadores, ajustando o efetivo conforme acordado entre as partes, sem comprometer a execução contínua das atividades.

1.3. Descrição Detalhada dos Serviços

1.3.1. Jardinagem e Paisagismo

- a) Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);
- b) Delimitação e Remodelagem dos Canteiros;
- c) Definição de Canteiros Sinuosos;
- d) Revolvimento do solo;
- e) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- f) Remoção dos detritos oriundos das podas de limpeza conforme a necessidade;
- g) Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- h) Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- i) Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas, em todas as áreas do gramado, com calçamento e/ou brita;
- j) Recomposição dos jardins do e transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- k) Corte de grama de toda área gramada de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- l) Manutenção e limpeza nas ruas internas e nos pátios dos reservatórios onde o piso é permeável calçado com blocos de concreto;
- m) Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- n) Retirada e Reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- o) Reposição de grama nas áreas faltantes;
- p) Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- q) Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- r) Controle ecológico de pragas e doenças;
- s) Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado, remoção de galhos no entorno dos jardins de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- t) Remoção de árvores e arbustos secos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- u) Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- v) Regar os jardins de todos os setores e/ou dependências elencados nesse Termo de Referência;
- w) A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados;
- x) Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação (onde tiver), visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização.

1.3.2. Serviços Gerais

- a) Prestação de Serviços Gerais nas áreas das ETA's: Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e Sistema Rio Grande "Otaliro Silveira", compreendendo basicamente os serviços de limpeza dos Decantadores e Floculadores;
- b) Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, compreendendo basicamente os serviços em: colocação de sacaria com areia na área da barragem, limpeza do canal de entrada, caixa de areia, pé de válvula das bombas e poço de sucção;
- c) Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Sistema Rio Grande, compreendendo basicamente o serviço em: Limpeza do Pé de Válvula das Bombas, retirada de Entulho na Área da Balsa. Observação: Esse serviço será realizado 1 (uma) vez na semana e/ou quando solicitado a critério do SAAE.

1.4. Metodologia da Prestação dos Serviços

1.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com base na **medição das horas efetivamente trabalhadas**, excluindo o intervalo para almoço, pausas e tempo de deslocamento. A CONTRATADA poderá ser dispensada, mediante aviso prévio, em casos de impossibilidade de execução dos serviços devido a condições climáticas adversas ou questões técnicas.

1.4.2. O controle diário de ponto dos funcionários da CONTRATADA será feito por meio de folha de ponto e apresentado nas medições mensais.

1.4.3. A CONTRATADA será responsável por fornecer todo o transporte, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios e materiais necessários para a execução completa dos serviços contratados. Isso inclui, mas não se limita, a defensivos para controle de pragas, ervas daninhas e adubos.

1.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar facial e corporal com FPS 50, no mínimo. A execução de qualquer atividade será proibida até que todos esses itens estejam em conformidade com as normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

1.4.5. A CONTRATADA deverá cumprir as normas estabelecidas pelos sindicatos de classe que abrangem a região de Passos/MG, de acordo com a convenção mais atualizada, a saber: Sindicato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre e Região e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais.

1.4.6. O SAAE de Passos/MG poderá, a seu critério, alterar as programações de serviços dentro de suas unidades, devendo tais alterações ser comunicadas à CONTRATADA.

1.4.7. A execução dos serviços deverá seguir a programação definida pelos responsáveis de cada setor e/ou dependência, conforme determinação e conveniência do SAAE de Passos/MG.

1.4.8. O SAAE de Passos/MG fornecerá a bomba para limpeza dos decantadores e floculadores, bem como a draga para a limpeza do canal de areia da captação de água bruta do Ribeirão Bocaina.

1.4.9. A CONTRATADA assumirá todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas administrativas, fretes, seguros e demais custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

1.4.10. Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente registrados, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.4.11. A prestação dos serviços não cria vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme as demandas do SAAE, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro do melhor padrão de qualidade. A CONTRATADA deverá assegurar pessoal suficiente para atender às necessidades programadas, ajustando-se conforme as exigências do serviço ao longo do contrato.

3.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

a) recebimento provisório, após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente o quantitativo dos serviços executados;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Mobilização das equipes devidamente capacitadas, com deslocamentos diários;

4.1.2. Executar o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas;

4.1.3. Toda manutenção ou serviços correlacionados ao respectivo Termo de Referência e respectivo contrato somente poderão ser realizados mediante aprovação e autorização do SAAE;

4.1.4. Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos bens objetos desta contratação, bem como transportes, serão fornecidos e de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.

4.1.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

4.1.6. A Contratada deve fornecer relatórios de diários de atividades, sempre que solicitado pelo SAAE.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.8. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

4.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

4.1.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento, com o Edital e Termo de Referência;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, respectivo Edital e no Termo de Referência;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela sua detentora;

5.5. Efetuar medições mensais para atestar o quantum disponibilizado pela contratada.

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo edital.

5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), conforme itens e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS		
01	Prestação de Serviços Gerais nas áreas da ETA Estação de Tratamento de Água, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza dos decantadores, floculadores e reservatórios.	Horas	528		
02	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas das Estações de Tratamento de Água (ETA's), nas Áreas de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina e do Rio Grande, bem como nas áreas de todos os Reservatórios, Booster/elevatórias, Terrenos do SAAE, trechos de superficiais das adutoras de águas de bruta, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE.	Horas	4858		
03	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas das Estações de Tratamento de Esgoto e Elevatórias, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE. Objetivo do Serviço: Manter Boa Aparência dos Jardins; Manter Saudáveis as Plantas e os Gramados; Manter a Limpeza e a Ordem do Jardins.	Horas	3206		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

04	Prestação de serviço de Jardinagem e Manutenção do Paisagismo , ou seja, Prestação de Serviços Gerais nas Áreas da Sede Administrativa, compreendendo basicamente os serviços em: Limpeza e conservação dos jardins internos e externos, poda de árvores, adubação e controle de pragas e ervas daninhas, corte de grama e descarte em caçambas ou embalagens fornecidas pelo SAAE. Objetivo do Serviço: Manter Boa Aparência dos Jardins; Manter Saudáveis as Plantas e os Gramados; Manter a Limpeza e a Ordem do Jardins.	Horas	600		
05	Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, compreendendo basicamente os serviços em: Dragagem do leito nas proximidades da barragem para retirada de areia, colocação de sacaria com areia na área da barragem, limpeza do canal de entrada, caixa de areia, pé de válvula das bombas e poço de sucção.	Horas	988		
06	Prestação de Serviços Gerais na área de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e Estação Elevatória de Esgoto (EEE3) compreendendo basicamente os serviços em: Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.): Limpeza e dragagem do tratamento preliminar para retirada de areia; Estação Elevatória de Esgoto (EEE3)/Poço de Sucção das Bombas: Limpeza do material sobrenadante e do excesso de areia depositado no fundo do tanque. Limpeza e dragagem do Tratamento Preliminar e poço de sucção na Estação Elevatória de Esgoto (EE3).	Horas	500		
07	Prestação de Serviços Gerais na área de Captação de Água Bruta do Sistema Rio Grande, compreendendo basicamente o serviço em: Limpeza do Pé de Válvula das Bombas, retirada de Entulho na Área da Balsa. Observação: Esse serviço será realizado 1 (uma) vez na semana e/ou quando solicitado.	Horas	144		

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas sem quaisquer ônus para a Autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, instalações,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

configurações, aterramentos, fontes de energia e de internet, cabeamentos, conexões, manutenções, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e Gestor.

7.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão pagos conforme os RELATÓRIOS MENSALIS das unidades atendidas.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

7.7. Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023:

ANEXO I – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III – declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETA II e ETE – Matrícula: 0426

Gestor: Carlos Batista Bonfim, Gerente Operacional – Matrícula: 0388

8.2. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Ficha 14 - "3390300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 03030010.1712200160.126 das Manutenções das atividades administrativas SAAE".

Item: 04

Ficha 40 – "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 03030010.1751200170.137 das Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto".

Item: 03 e 06

Ficha 56 – "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica", 03030010.1751200170.138 das Operação e Manutenção do Sistema de Água".

Item: 01, 02, 05 e 07

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA;

14.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta constante no Edital.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

14.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

14.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

14.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

14.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

14.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

14.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

14.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

14.19. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

14.20. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente definidos são fixos e irremovíveis pelo período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado.

15.2. Após o término desse primeiro ano, o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, sendo o reajuste mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o término do primeiro ano.

15.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um intervalo mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Será permitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações que envolvam força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros fatores alheios às partes, caracterizados como eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa as condições originais do contrato e impossibilitem sua execução nos termos inicialmente pactuados. Em todas as circunstâncias, observar-se-á a divisão objetiva dos riscos estabelecida no contrato, conforme o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro obedecerá aos critérios definidos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo concedida de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado. A parte interessada, seja CONTRATANTE ou CONTRATADA, deverá apresentar comprovações objetivas que demonstrem a extensão do desequilíbrio, podendo resultar na alteração do valor contratual, para mais ou para menos.

16.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser feito em qualquer momento do contrato, independentemente de prazo mínimo de vigência, sendo vedada a aplicação retroativa anterior ao mês em que foi protocolado o pedido.

16.4. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

16.5. A resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será fornecida no prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento do pedido, incluindo análise documental e justificativas necessárias.

16.6. A apresentação de oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, constitui responsabilidade integral desta, não caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/93 e no acórdão TCU nº 2901/2020. Assim, tal circunstância não poderá fundamentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Testemunhas:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br